

Karen é uma produtora de tomates de origem humilde que depende do seu aparelho celular para receber encomendas e organizar a entrega de seus produtos. Ela é usuária na linha +55 (16) xxxx-0037, mantendo contrato para a utilização desta linha com a companhia telefônica Tchau, na modalidade pré-pago. Karen, por dificuldades financeiras, deixou de inserir créditos em seu aparelho celular por 95 dias. Após este período, sem qualquer notificação para Karen, a companhia Tchau vendeu a linha +55 (16) xxxx-0037 para Lucca, que passou a receber várias ligações incessantes solicitando a compra por tomates, esbravejando com os clientes que jamais fora vendedor de tomates e exigindo que parassem de ligar. Ao mesmo tempo, Karen estranhou o não funcionamento de sua linha, e não tinha meios de se explicar em relação aos seus clientes.

Karen solicitou por todas as vias administrativas existentes uma posição da companhia Tchau. Muito embora houvesse previsão contratual expressa pela presunção do desinteresse do contratante pela linha após 90 dias sem a inserção de créditos, a operadora jamais levantou esse argumento em sua defesa na via administrativa, sendo comprovado por escrito que ela, na verdade, insistiu de forma grosseira e agressiva que a linha +55 (16) xxxx-0037 nunca havia sido de Karen e que ela estava enganada, diante de várias testemunhas. Em razão da origem humilde da lavradora, transcorreu tempo considerável até que se ela se desse conta de que não havia se enganado, obtivesse novo número de telefone com a companhia Escuro e se explicasse aos seus compradores de tomates. Nesse meio tempo, vários clientes já haviam se ofendido com a grosseria de Lucca e passado a comprar tomates de Laura.

1. Como advogado de Karen, quais direitos ela pode tentar obter judicialmente baseando-se no caso relatado? Sob qual fundamento?
2. Como advogado da operadora, qual defesa apresentaria ao judiciário caso Karen resolvesse recorrer à justiça?
3. Como juiz do caso, como você solucionaria a questão?